



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - EDITAL Nº 04/2015

A Prefeitura Municipal de Franco da Rocha, no uso de suas atribuições, por meio da CKM Serviços, FAZ SABER os **Gabaritos Preliminares** da Prova Objetiva (1ª Fase) e da Prova Discursiva (2ª fase) realizadas no dia 06/03/2016, conforme capítulos XII.DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS do Edital de Abertura do Concurso Público 04/2015.

1. A interposição de Recursos contra o Gabarito Preliminar poderá ser feita nos dias 08 e 09 de março de 2016, nos termos do edital.
2. O modelo do caderno de questões será disponibilizado no site <http://makiyama.net.br/Ckm/Home/DetalhesConcurso/210> durante o período aberto a recursos, para consulta, mediante acesso exclusivo.
3. Após a finalização do período de recurso, o modelo do caderno de questões será retirado do site.

Para que não se alegue desconhecimento quanto às regras faz baixar o presente Edital que será publicado na íntegra no(s) site(s) www.ckmservicos.com.br e <http://www.francodarocha.sp.gov.br/>, bem como na Imprensa Oficial do Município de Franco da Rocha. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Edital do Concurso Público referente.

Franco de Rocha, 07 de março de 2016.

Francisco Daniel Celeguim de Morais
Prefeito do Município de Franco da Rocha



GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA (1ª FASE)

DIREITO CONSTITUCIONAL															DIREITO ADMINISTRATIVO															DIREITO CIVIL									
01	02	03	04	05	06	07	08	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	A	B	A	B	A	C	A	D	C	B	A	B	C	B	A	D	C	D	A	A	C	B	C	D	A	D	C	D	A	B	C	B	C	C	B	A	D	B

DIREITO PROCESSUAL CIVIL										DIREITO TRIBUTÁRIO E FINANCEIRO										DIREITO DO TRABALHO E PROCESSUAL DO TRABALHO										DIREITO AMBIENTAL					DIREITO EMPRESARIAL				
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80
C	D	B	C	D	A	B	C	D	B	A	D	B	D	C	A	D	B	C	B	D	A	D	C	D	A	B	A	D	C	B	A	C	B	C	D	A	D	B	A

GABARITO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA (2ª FASE)

A falta de menção expressa ao número de Súmula ou de dispositivo constitucional ou legal não acarretará prejuízo ao candidato, considerando que a prova foi realizada sem consulta.

Questão 01

Quesitos Avaliados	Faixa de Valor
1. Apresentação e estrutura textual (legibilidade, respeito à língua portuguesa, às margens e indicação de parágrafos).	1,5
2. Entendimento pacificado de que a pessoa jurídica pode sofrer dano moral (súmula do STJ), não havendo razão para se dar tratamento diverso às pessoas jurídicas de direito privado ou de direito público.	3,0
3. O Município possui uma imagem a preservar perante os administrados e tais afirmações podem causar desprestígio, desânimo dos agentes públicos e descrença da população, o que, indiretamente, prejudicaria a consecução dos diversos fins da atividade da Administração Pública, com repercussões na esfera econômica e financeira do Município (interesse público secundário). Do mesmo modo que as pessoas jurídicas de direito privado, as de direito público também gozam de determinado conceito junto à coletividade.	3,0
4. Entendimento do STJ acerca do não cabimento do dano moral na espécie. Insuscetibilidade do dano moral a pessoas jurídicas de direito público. Ausência de características de empresa (aspecto mercadológico e intenção de lucro), havendo, apenas, garantias inerentes à autonomia organizacional, política e financeira.	2,5

Questão 02

Quesitos Avaliados	Faixa de Valor
1. Apresentação e estrutura textual (legibilidade, respeito à língua portuguesa, às margens e indicação de parágrafos).	1,5
2. Gera a presunção de certeza e liquidez do débito e tem efeito de prova pré-constituída (título executivo).	2,0
3. Acarreta a impossibilidade de expedição de certidão tributária negativa (art. 205, CTN).	2,0
4. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas do devedor se não houver reserva patrimonial para quitação do débito.	2,0
5. Possibilita a adoção de providências cautelares para garantir a satisfação do crédito tributário, como, por exemplo, a medida cautelar fiscal (art. 2º da Lei nº 8.397/1992). Além disso, suspende por 180 dias o prazo prescricional para a propositura da execução fiscal (art. 2º, §3º, Lei nº 6.830/1980).	2,5

Questão 03

Quesitos Avaliados	Faixa de Valor
1. Apresentação e estrutura textual (legibilidade, respeito à língua portuguesa, às margens e indicação de parágrafos).	1,5
2. A teoria do “ <i>Right to Try</i> ” (direito de tentar) consiste na garantia de o paciente tentar a cura de uma doença por meio de tratamentos médicos experimentais, mesmo na ausência de prova da eficácia do medicamento e de registros nos órgãos reguladores.	2,5
3. A aplicação do <i>right to try</i> visa garantir ao cidadão a manutenção do direito à vida, corolário do postulado da dignidade da pessoa humana. Trata-se de homenagear um direito fundamental de segunda geração, bem como assegurar os compromissos firmados pelo Brasil no âmbito internacional.	3,0
4. O emprego da referida teoria poderá acarretar prejuízo ao erário porque o Estado será compelido a custear medicamentos ou tratamentos baseados em prescrições de eficácia duvidosa, perigosa e não admitida no País, podendo, inclusive, beneficiar determinado fabricante em detrimento de outros. Possibilidade de lesão à ordem e economia públicas, decorrente do efeito multiplicador, mediante o descumprimento do princípio da universalidade no Direito à Saúde, de modo a prevalecer a ideia de microjustiça em vez da macrojustiça (teoria das capacidades institucionais). Limitações orçamentárias (teorias da reserva do possível, dos custos dos direitos e das escolhas trágicas).	3,0

Questão 04

Quesitos Avaliados	Faixa de Valor
1. Apresentação e estrutura textual (legibilidade, respeito à língua portuguesa, às margens e indicação de parágrafos).	1,0
2. Não cabimento da teoria da aparência ao ato citatório da Fazenda Pública. A citação da Fazenda Pública é feita por oficial de justiça e não por carta (A.R), o que reforça o emprego do princípio da pessoalidade da citação. Ademais, a teoria da aparência tem sido aplicada somente nos casos de citação pelo correio, o que não é o caso.	3,5
3. A citação deve ser feita na pessoa do representante legal da fazenda pública municipal (Prefeito ou Procurador). O requisito da competência é um dos elementos vinculados do ato administrativo, sendo nulo o ato que for praticado por agente público incompetente, ou seja, que não tenha atribuição para tanto.	3,5
4. Prevalência da indisponibilidade do interesse público, o que impossibilita a invocação de princípios de natureza processual, tais como instrumentalidade das formas e celeridade processual.	2,0